

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25-0311-001-SESMA  
ADESÃO Nº 008/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301002/2025/CGL/ATM**

**CONTRATO Nº 25-0311-001-SESMA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/F.M.S E DE OUTRO A EMPRESA ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MAURICIO MIRANDA DO NASCIMENTO** – Secretário Municipal de Saúde de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada à Estrada do Curuçumba, nº 50, Bairro Curuçumba, CEP: 67.146-263, Ananindeua/PA, Inscrita no CNPJ 21.581.445/0001-82, neste ato representado por **SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR**, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio de **ADESÃO Nº 008/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2301002/2025/CGL/ATM**, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a Contratação De Empresa (S) Especializada(S) Para O Fornecimento De Medicamentos Da Farmácia Básica, Psicotrópicos Saúde Mental E De Urgência/Emergência, Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Altamira/Pa/Fms.

**Parágrafo Primeiro - DAS ESPECIFICAÇÕES:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                       | UNID       | QTD.   | MARCA<br>FABRICANTE  | VLR<br>UND | VLR.<br>TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|----------------------|------------|---------------|
| 02   | ACICLOVIR 200MG<br>COMPRIMIDO"Modelo"CX/500<br>"Registro"1410700180069"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses                  | COMPRIMIDO | 48.000 | PHARLAB              | R\$ 0,19   | R\$ 9.120,00  |
| 03   | ACICLOVIR 50MG/G 10G<br>CREME"Modelo"CX/100<br>"Registro"1256801110029"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses                  | BISNAGA    | 8.400  | PRATI DONADUZZI      | R\$ 2,05   | R\$ 17.220,00 |
| 10   | AMBROXOL, CLORIDRATO<br>XAROPE 3MG/ML<br>120ML."Modelo"CX/50<br>"Registro"1384100230291"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses | FRASCO     | 12.000 | NATULAB              | R\$ 2,75   | R\$ 33.000,00 |
| 11   | AMBROXOL, CLORIDRATO<br>XAROPE 6MG/ML<br>120ML."Modelo"CX/60<br>"Registro"1108500390018"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses | FRASCO     | 30.000 | FARMACE<br>INDUSTRIA | R\$ 3,00   | R\$ 90.000,00 |

|    |                                                                                                                                                    |            |         |                 |           |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-----------------|-----------|----------------|
| 15 | AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG/ML+12,5MG/ML) SUSPENSÃO ORAL"Modelo"FR "Registro"1023505280048"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses  | FRASCO     | 18.000  | SEM             | R\$ 22,85 | R\$ 411.300,00 |
| 26 | CEFALEXINA MONOIDRATADA, DRÁGEA 500 MG"Modelo"CX/10 "Registro"1037003820011"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses                                | DRÁGEA     | 240.000 | TEUTO           | R\$ 0,50  | R\$ 120.000,00 |
| 33 | COLAGENASE 0,6 UI 30 G"Modelo"CX/10 "Registro"1029805050101"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses                                                | BISNAGA    | 6.120   | CRISTALIA IND   | R\$ 13,10 | R\$ 80.172,00  |
| 45 | IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML"Modelo"CX/100 "Registro"1384100330083"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses                             | FRASCO     | 12.000  | NATULAB         | R\$ 2,03  | R\$ 24.360,00  |
| 50 | LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO"Modelo"CX/280 "Registro"1256802600119"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses                                      | COMPRIMIDO | 150.000 | PRATI DONADUZZI | R\$ 0,76  | R\$ 114.000,00 |
| 55 | LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML"Modelo"CX/48 "Registro"1449300680019"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses                                      | FRASCO     | 12.000  | AIRELA          | R\$ 3,44  | R\$ 41.280,00  |
| 58 | METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES - 50G"Modelo"CX/50 "Registro"1256800430038"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses                      | BISNAGA    | 7.200   | PRATI DONADUZZI | R\$ 5,47  | R\$ 39.384,00  |
| 66 | NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI BISNAGA CONTENDO 60 G COM APLICADOR"Modelo"CX/50 "Registro"1256800450128"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses | BISNAGA    | 3.600   | PRATI DONADUZZI | R\$ 5,74  | R\$ 20.664,00  |
| 68 | OLEO MINERAL FR 120 ML"Modelo"CX/50 "Registro"NS RDC Nº 199/06"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses                                             | FRASCO     | 3.600   | AIRELA          | R\$ 3,04  | R\$ 10.944,00  |
| 77 | SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL"Modelo"CX/50 "Registro"NS RDC Nº 199/06"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses                     | FRASCO     | 24.000  | NATULAB         | R\$ 0,94  | R\$ 22.560,00  |
| 78 | SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL"Modelo"CX/50 "Registro"1037000960033"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses                         | FRASCO     | 7.200   | TEUTO           | R\$ 12,35 | R\$ 88.920,00  |

|            |                                                                                                                            |            |         |                 |          |               |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-----------------|----------|---------------|
| <b>81</b>  | SINVASTATINA 40 MG<br>COMPRIMIDO"Modelo"CX/500<br>"Registro"1410701080114"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses          | COMPRIMIDO | 240.000 | PHARLAB         | R\$ 0,20 | R\$ 48.000,00 |
| <b>90</b>  | TIAMAZOL (METIMAZOL) 5<br>MG"Modelo"CX/100<br>"Registro"1097401930015"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses              | COMPRIMIDO | 18.000  | BIOLAB          | R\$ 0,28 | R\$ 5.040,00  |
| <b>91</b>  | TIAMAZOL (METIMAZOL) 10<br>MG"Modelo"CX/100<br>"Registro"1097401930015"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses             | COMPRIMIDO | 18.000  | BIOLAB          | R\$ 0,56 | R\$ 10.080,00 |
| <b>107</b> | ATENOLOL 50<br>MG"Modelo"CX/600<br>"Registro"1256801460070"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses                         | COMPRIMIDO | 36.000  | PRATI DONADUZZI | R\$ 0,05 | R\$ 1.800,00  |
| <b>108</b> | ATENOLOL 100<br>MG"Modelo"CX/600<br>"Registro"1256801460119"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses                        | COMPRIMIDO | 36.000  | PRATI DONADUZZI | R\$ 0,12 | R\$ 4.320,00  |
| <b>111</b> | CARVEDILOL 6,25<br>MG"Modelo"CX/30<br>"Registro"1267503280071"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses                      | COMPRIMIDO | 24.000  | LEGRAND         | R\$ 0,07 | R\$ 1.680,00  |
| <b>119</b> | ESPIRONOLACTONA 100<br>MG"Modelo"CX/500<br>"Registro"1134301550057"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses                 | COMPRIMIDO | 24.000  | HIPOLABOR       | R\$ 0,35 | R\$ 8.400,00  |
| <b>123</b> | HIDRALAZINA CLORIDRATO 50<br>MG"Modelo"CX/20<br>"Registro"1006800130019"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses            | COMPRIMIDO | 18.000  | NOVARTIS        | R\$ 0,50 | R\$ 9.000,00  |
| <b>127</b> | LOSARTANA POTÁSSICA 50<br>MG"Modelo"CX/960<br>"Registro"1256802020228"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses              | COMPRIMIDO | 600.000 | PRATI DONADUZZI | R\$ 0,04 | R\$ 24.000,00 |
| <b>139</b> | BIPERIDENO, CLORIDRATO 2<br>MG"Modelo"CX/200<br>"Registro"1029800960045"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses            | COMPRIMIDO | 60.000  | CRISTALIA IND.  | R\$ 0,24 | R\$ 14.400,00 |
| <b>142</b> | CARBAMAZEPINA 400<br>MG"Modelo"CX/200<br>"Registro"1029800440084"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses                   | COMPRIMIDO | 90.000  | CRISTALIA IND.  | R\$ 0,58 | R\$ 52.200,00 |
| <b>149</b> | CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL<br>2,5 MG/ML20 ML"Modelo"CX/200<br>"Registro"1134301660022"Procedência"Nacional "Validade"12 Meses | FRASCO     | 9.000   | HIPOLABOR       | R\$ 2,37 | R\$ 21.330,00 |

|     |                                                                                                                                                             |            |         |                     |           |                |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|---------------------|-----------|----------------|
| 155 | DIAZEPAM SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL 10MG (5MG/ML)<br>AMPOLA 2ML (IV,<br>IM)."Modelo"CX/100<br>"Registro"1134301520018"Procedênc<br>ia"Nacional "Validade"12 Meses | AMPOLA     | 10.200  | HIPOLABOR           | R\$ 0,73  | R\$ 7.446,00   |
| 157 | ESCITALOPRAM, OXALATO 20<br>MG"Modelo"CX/450<br>"Registro"1542301990398"Procedênc<br>ia"Nacional "Validade"12 Meses                                         | COMPRIMIDO | 360.000 | GEOLAB<br>INDUSTRIA | R\$ 0,47  | R\$ 169.200,00 |
| 159 | FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL 50 MG/ML 5<br>ML"Modelo"CX/100<br>"Registro"1134301710021"Procedênc<br>ia"Nacional "Validade"12 Meses                 | AMPOLA     | 1.200   | HIPOLABOR           | R\$ 1,84  | R\$ 2.208,00   |
| 163 | FENTANILA, CITRATO SOL.<br>INJETÁVEL 0,05 MG/ML<br>2ML"Modelo"CX/50<br>"Registro"1134301510020"Procedênc<br>ia"Nacional "Validade"12 Meses                  | AMPOLA     | 4.200   | HIPOLABOR           | R\$ 1,34  | R\$ 5.628,00   |
| 167 | HALOPERIDOL 1<br>MG"Modelo"CX/200<br>"Registro"1029800200229"Procedênc<br>ia"Nacional "Validade"12 Meses                                                    | COMPRIMIDO | 60.000  | CRISTALIA IND.      | R\$ 0,19  | R\$ 11.400,00  |
| 168 | HALOPERIDOL 5<br>MG"Modelo"CX/200<br>"Registro"1029800200229"Procedênc<br>ia"Nacional "Validade"12 Meses                                                    | COMPRIMIDO | 360.000 | CRISTALIA IND.      | R\$ 0,25  | R\$ 90.000,00  |
| 175 | LEVOMEPRIMAZINA,<br>MALEATO 25 MG"Modelo"CX/200<br>"Registro"1029800280141"Procedênc<br>ia"Nacional "Validade"12 Meses                                      | COMPRIMIDO | 360.000 | CRISTALIA IND.      | R\$ 0,46  | R\$ 165.600,00 |
| 177 | MIDAZOLAM, MALEATO<br>SOL.INJETÁVEL 5 MG/ML 10<br>ML"Modelo"CX100<br>"Registro"1134301430086"Procedênc<br>ia"Nacional "Validade"12 Meses                    | AMPOLA     | 14.400  | HIPOLABOR           | R\$ 3,67  | R\$ 52.848,00  |
| 179 | PERICIAZINA 5%"Modelo"UNI<br>"Registro"183260317""Procedência"N<br>acional "Validade"12 Meses                                                               | FRASCO     | 3.000   | SANOFI              | R\$ 20,85 | R\$ 62.550,00  |
| 180 | PROMETAZINA, CLORIDRATO 25<br>MG"Modelo"CX/200<br>"Registro"1029800420083"Procedênc<br>ia"Nacional "Validade"12 Meses                                       | COMPRIMIDO | 360.000 | CRISTALIA IND.      | R\$ 0,13  | R\$ 46.800,00  |
| 181 | TRAMADOL, CLORIDRATO SOL.<br>INJETÁVEL 50 MG/ML 2<br>ML"Modelo"CX/100<br>"Registro"1134301560028"Procedênc<br>ia"Nacional "Validade"12 Meses                | AMPOLA     | 6.000   | HIPOLABOR           | R\$ 1,38  | R\$ 8.280,00   |

|     |                                                                                                                                                                          |               |         |                |           |                |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|----------------|-----------|----------------|
| 182 | MORFINA 10 MG/ML 1<br>ML"Modelo"CX/50<br>"Registro"1029800970032"Procedênc<br>ia"Nacional "Validade"12 Meses                                                             | AMPOLA        | 3.600   | CRISTALIA IND  | R\$ 2,07  | R\$ 7.452,00   |
| 188 | ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL 100MG/ML<br>5ML"Modelo"CX/100<br>"Registro"1038700650019"Procedênc<br>ia"Nacional "Validade"12 Meses                                | AMPOLA        | 19.200  | HYPOFARMA      | R\$ 0,70  | R\$ 13.440,00  |
| 192 | AMINOFILINA SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL 24MG/ML<br>10ML"Modelo"CX/100<br>"Registro"1134301180012"Procedênc<br>ia"Nacional "Validade"12 Meses                                    | AMPOLA        | 12.960  | HIPOLABOR      | R\$ 4,66  | R\$ 60.393,60  |
| 193 | AMIODARONA SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL 50MG/ML<br>3ML"Modelo"CX/50<br>"Registro"1004102060019"Procedênc<br>ia"Nacional "Validade"12 Meses                                       | AMPOLA        | 30.000  | FRESENIUS KABI | R\$ 2,28  | R\$ 68.400,00  |
| 197 | BENZILPENICILINA BENZATINA<br>PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>1.200.000UI"Modelo"CX/50<br>"Registro"1037001000092"Procedênc<br>ia"Nacional "Validade"12 Meses               | FRASCO/AMPOLA | 60.000  | TEUTO          | R\$ 5,40  | R\$ 324.000,00 |
| 208 | CIPROFLOXACINO,<br>CLORIDRATO 2 MG/ML BOLSA<br>100ML INJETÁVEL"Modelo"CX/80<br>"Registro"1004199401411"Procedênc<br>ia"Nacional "Validade"12 Meses                       | BOLSA         | 600     | FRESENIUS KABI | R\$ 7,96  | R\$ 4.776,00   |
| 209 | CLINDAMICINA, FOSFATO.<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL 600MG<br>(150MG/ML) AMPOLA 4ML<br>(IV)."Modelo"CX/100<br>"Registro"1134301030045"Procedênc<br>ia"Nacional "Validade"12 Meses | AMPOLA        | 6.000   | HIPOLABOR      | R\$ 3,14  | R\$ 18.840,00  |
| 217 | DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL 500MG/ML<br>2ML"Modelo"CX/100<br>"Registro"1038700760019"Procedênc<br>ia"Nacional "Validade"12 Meses                                | AMPOLA        | 120.000 | HYPOFARM       | R\$ 0,84  | R\$ 100.800,00 |
| 223 | ESCOPOLAMINA 4MG/ML +<br>DIPIRONA SÓDICA,<br>BUTILBROMETO DE 500MG/ML<br>5ML"Modelo"CX/50<br>"Registro"1038700230028"Procedênc<br>ia"Nacional "Validade"12 Meses         | AMPOLA        | 72.000  | HYPOFARM       | R\$ 1,63  | R\$ 117.360,00 |
| 241 | LEVOFLOXACINO 5MG/ML<br>100ML BOLSA SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL"Modelo"CX/6<br>"Registro"1029803030138"Procedênc<br>ia"Nacional "Validade"12 Meses                              | BOLSA         | 1.920   | CRISTALIA IND. | R\$ 10,21 | R\$ 19.603,20  |
| 243 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO<br>100MG/ML SOLUÇÃO SPRAY 50<br>ML"Modelo"FR<br>"Registro"1029803570108"Procedênc<br>ia"Nacional "Validade"12 Meses                                | FRASCO        | 600     | CRISTALIA IND. | R\$ 37,38 | R\$ 22.428,00  |

|                    |                                                                                                                                         |               |        |                         |           |                |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|-------------------------|-----------|----------------|
| 249                | NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL "Modelo" CX/5 "Registro" 1029802180047 "Procedência" Nacional "Validade" 12 Meses              | AMPOLA        | 1.200  | CRISTALIA IND.          | R\$ 16,43 | R\$ 19.716,00  |
| 251                | PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/ 2ML "Modelo" CX/100 "Registro" 1134302020061 "Procedência" Nacional "Validade" 12 Meses                   | AMPOLA        | 90.000 | HIPOLABOR               | R\$ 2,06  | R\$ 185.400,00 |
| 253                | ROCURÔNIO, BROMETO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 5ML "Modelo" CX/25 "Registro" 1029803040060 "Procedência" Nacional "Validade" 12 Meses     | AMPOLA        | 600    | CRISTALIA IND.          | R\$ 13,78 | R\$ 8.268,00   |
| 255                | SUXAMETÔNIO, CLORETO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG "Modelo" CX/10 "Registro" 1163700780068 "Procedência" Nacional "Validade" 12 Meses | FRASCO/AMPOLA | 2.400  | BLAU FARMACEUTICA       | R\$ 18,41 | R\$ 44.184,00  |
| 257                | SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G "Modelo" CX/24 "Registro" 1029805590025 "Procedência" Nacional "Validade" 12 Meses                  | FRASCO        | 2.400  | CRISTALIA IND           | R\$ 36,74 | R\$ 88.176,00  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                         |               |        | <b>R\$ 3.048.370,80</b> |           |                |

**Parágrafo Segundo:** O valor da presente contratação é de **R\$ 3.048.370,80 (Três Milhões, Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos).**

**Parágrafo Terceiro:** Este contrato firmado entre a CONTRATADA e a administração deverá ser assinado de forma digital, por meio de Certificado de Pessoa Jurídica da CONTRATANTE, para prestação de contas junto ao TCM no mural eletrônico, disposto e regulamentado na Resolução nº 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, publicada em diário oficial do estado em 03 de julho de 2014.

**Parágrafo Quarto:** As especificações e quantitativos constam no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O valor total estimado do contrato é de **R\$ 3.048.370,80 (Três Milhões, Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos)**, estando incluídos no preço todos os custos **DIRETOS E INDIRETOS** dos medicamentos e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado após a concreta entrega dos medicamentos, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Segundo:** Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

**Parágrafo Terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a Contratante, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/medicamentos, devidamente separado do valor dos outros itens/medicamentos e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária.

**Parágrafo Quinto:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorre de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo Sexto:** Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.

**Parágrafo Sétimo:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão Contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Oitavo:** Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os medicamentos condizentes com as solicitações e registrados na respectiva ata.

**Parágrafo Nono:** As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao medicamento.

- a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;
- b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros medicamentos.

**Parágrafo Décimo:** Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, os medicamentos serão recusados, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 03 (três) dias corridos e de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Os medicamentos fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do medicamento.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos medicamentos nas dependências da Contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL PRÉVIA AO TERMO FINAL**

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de vigência deste contrato será de 6 (Seis) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, veda sua prorrogação, podendo ser revisto pela administração por oportunidade e conveniência.

**Parágrafo Segundo:** Previsão de extinção contratual pela ocorrência de novo procedimento licitatório, uma vez que responde à exigência do art. 2º da Lei nº 8.666/93, bem assim do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo Primeiro:** O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

### **DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025**

- + UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- + PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0028 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
  
- + UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- + PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
  
- + UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- + PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.089 – CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITIUS
- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
  
- + UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- + PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.098 – MANUTENÇÃO DO NUCLEO INTEGRADO MULTIDISCIPLINAR
- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
  
- + UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- + PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.099 – ASSISTÊNCIA BÁSICA ÀS POPULAÇÕES RIBEIRINHAS E RESERVAS EXTRATIVISTAS
- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS - Governo Estadual
  
- + UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- + PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.105 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
15003110 – Transferência União - Emenda parlamentar individual  
15013110 – Transferência União - Emenda individual - calamidade pública  
16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS - Governo Estadual  
17030000 – Outros convênios de outras Entidades  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
  
- + UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- + PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS - Governo Estadual
  
- + UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
- + PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.111 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- + CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- + FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde  
15003110 – Transferência União - Emenda parlamentar individual  
15013110 – Transferência União - Emenda individual - calamidade pública  
16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS - Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**

- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.116 – MANUTENÇÃO DA UCI NEONATAL**
- ✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- ✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**
  - 16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção
  - 16210000 – Transferência SUS - Governo Estadual
  - 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
  
- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.117 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL**
- ✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- ✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**
  - 15003110 – Transferência União - Emenda parlamentar individual
  - 15003120 – Transferência União - Emenda de bancada
  - 16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção
  - 16210000 – Transferência SUS - Governo Estadual
  - 16360000 – Outras transferências de convênio-Saúde
  - 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
  - 17100000 – Transferência Especial dos Estados
  
- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO EM DIAGNOSTICOS**
- ✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- ✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**
  - 16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção
  - 16210000 – Transferência SUS - Governo Estadual
  - 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
  
- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.120 – MANUTENÇÃO DO MELHOR EM CASA**
- ✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- ✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**
  - 16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção
  - 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
  
- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.121 – MANUTENÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU 192**
- ✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- ✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**
  - 16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção
  - 16210000 – Transferência SUS - Governo Estadual
  - 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
  
- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.123 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**
- ✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- ✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**
  - 16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção
  - 16210000 – Transferência SUS - Governo Estadual
  - 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
  
- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS II**
- ✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- ✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**
  - 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção
  - 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
  - ✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.125 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I**
  - ✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
  - ✚ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**
- Endereço: Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro Catedral - Cep 68.371-055 – Altamira-PA  
E-mail: comissaodelicitacao.sesma@gmail.com

- ✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**  
16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
  
- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**  
✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0027 2.128 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**  
✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**  
16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS - Governo Estadual
  
- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**  
✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0027 2.129 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-QUALIFAR**  
✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**  
16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS - Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
  
- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**  
✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 304 0026 2.132 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**  
16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
  
- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**  
✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.134 – ESTRATÉGIA DE IMUNIZAÇÃO NO MUNICÍPIO**  
✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**  
16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS - Governo Estadual  
17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos
  
- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**  
✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.135 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA/SERV. DE ASSIST. ESPEC. – SAE**  
✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**  
16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção
  
- ✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**  
✚ **PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0026 2.136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE**  
✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**  
✚ **FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**  
16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção  
16210000 – Transferência SUS - Governo Estadual

## **CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

### **II – COMPETE À CONTRATADA:**

- a) Os Medicamentos Da Farmácia Básica, Psicotrópicos Saúde Mental E De Urgência/Emergência deverão ser entregues na sede da cidade de Altamira/PA, no setor Almoxarifado Central – CAF, localizado na Rua Coronel José Porfírio, S/N, Bairro Catedral – Altamira/PA, conforme requisição;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- c) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº 8.666/93;
- f) Indicar preposto para representa-la durante a execução do Contrato;
- g) Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales- refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante para a execução do Contrato;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA**

### **CONTRATANTE I- COMPETE A**

#### **CONTRATANTE:**

- a) Receber os medicamentos no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus Anexos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- c) Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para a execução do Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, Termo de Referência e Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Solicitar a troca dos medicamentos que não atenderem às especificações do objeto;
- g) Proceder à verificação das validades dos medicamentos fornecidos pela Contratada;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos medicamentos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos medicamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos medicamentos, no prazo e forma estabelecida neste Contrato, Termo de Referência e seus Anexos;

I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**7.1** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** Os medicamentos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATANTE. Devendo os mesmos serem entregues junto a sede da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas ordens de compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

**Parágrafo Segundo:** Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os medicamentos que vierem a serem recusados por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação;

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os medicamentos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

**Parágrafo Quinto:** Caso a Secretaria venha optar por entrega programada a CONTRATADA deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para guarda e armazenamento dos medicamentos;

**Parágrafo Sexto:** Todos os medicamentos deverão possuir **validade mínima de 12 (doze) meses ou, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo máximo para aqueles em que a validade seja inferior a 01 (um) ano**, contados a partir da data da entrega definitiva do medicamento, presente na embalagem, obrigando o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus CONTRATANTE, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SESA/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

**Parágrafo Primeiro:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Terceiro:** Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

**Parágrafo Quarto:** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Quinto:** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero virgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

**Parágrafo Sexto:** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**Parágrafo Sétimo:** O valor total das multas aplicações na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) dos eu valor total.

**Parágrafo Oitavo:** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Parágrafo Nono:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**Parágrafo Decimo:** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Decimo-primeiro:** A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1** Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**10.2** A fiscalização ficará a cargo dos servidores **MARCELA LETICIA DOS REIS ZANELA, CPF: 947.075.532-49 - Fiscal de Contratos - Titular** e **ROMULO DE CASTRO BARBOSA - CPF: 007.095.562-09 - Fiscal de Contratos – Suplente**.

**10.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**10.4** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**10.5** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

**11 .1** A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Altamira, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Altamira/PA, 11 de março de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**  
**CNPJ: 10.467.921/0001-12**  
**MAURÍCIO MIRANDA DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

**ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 21.581.445/0001-82**  
**SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: